

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA CEG/CEPG Nº 04/83**

Altera o art. 2º da Resolução Conjunta CEG/CEPG nº 01/82.

O Conselho de Ensino de Graduação e o Conselho de ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, por deliberação unânime, em sessão realizada, respectivamente, em 25 de outubro de 1993 e 04 de novembro de 1983 resolvem:

**Art. 1º** - O art. 2º da Resolução Conjunta CEG/CEPG nº 01/82 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O PLANDEP, organizado sob a responsabilidade do Chefe de Departamento, deverá ser aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento e pela congregação, ou Colegiado equivalente, e enviado à SR-2 em setembro do ano anterior ao qual se refira."

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BUFRJ nº 48, de 1º de dezembro de 1983